



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.590.998/0001-38

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO nº 5

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 04/2024

EMENTA: "Altera o artigo 21, da Lei nº 2352 de 22 de março de 2013, e os anexos I, II, II, da Lei Municipal nº 3.140/2023 de 06 de junho de 2023, e dá outras providências.

AUTOR: MESA DIRETORA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16 de janeiro de 2024.

RELATORA: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

I - RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 04/2024, visa a criação do departamento de Ensino Cívico Militar, considerando que no município teremos implantado o sistema cívico militar na rede municipal de ensino.

A iniciativa do projeto é de competência do Poder Executivo. Não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, observados os Princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

O referido projeto, atende o disposto na Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o Projeto em análise encontra-se em conformidade com a referida norma.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, essa relatoria, é favorável a regimental tramitação.

Santo Antônio do Sudoeste, 2 de fevereiro de 2024.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

Vereadora - PP



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

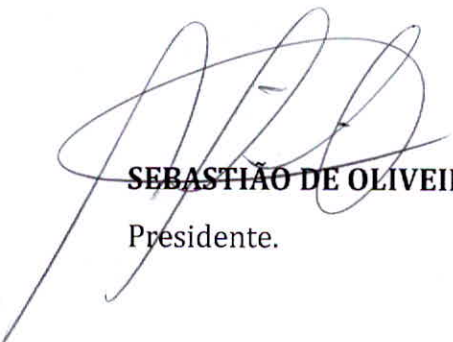
CNPJ: 95.590.998/0001-38

IV - CONCLUSÃO

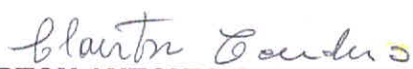
Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso II do art. 39 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2024. Não havendo nenhum óbice constitucional, quanto à matéria e concomitantemente, observados os Princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade e da Eficiência.

Desta Forma, esta Comissão é por unanimidade e de acordo com o artigo 45 do Regimento interno, é pela adoção ao Projeto de Lei nº 04/2024, solicitando da Mesa o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI
Relatora.


CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
Secretário